



CLIPPING INTERNET
18/04/2020 ATÉ 18/04/2020



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	12
2	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	3
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG MARDEN RAMALHO.....	4
4	FALECIMENTO	
	4.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	5
5	PLANTÃO NO TJMA	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	6
6	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	6.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	7
7	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	7.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	8
	7.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	9

Carlito do Bonde dos 40 morreu infectado pelo covid-19 em Pedrinhas e mais presos correm risco

A morte do preso Carlito do Bonde dos por infecção do novo coronavírus e a princípio a informação de que seis outros detentos estariam afetados pela doença é muito maior e os riscos são bem acentuados em que mais internos do Sistema Penitenciários já estejam com a covid-19. O trânsito de muita gente de fora para dentro dos presídios sem os devidos e necessários meios corretos de prevenção é que teria dado origem a todo o problema.

Diante da falta de providências urgentes e necessárias por parte da SEAP, o fato já foi comunicado ao juiz da Vara das Execuções Penais e do Ministério Público, solicitando providências, levando-se que além de riscos de contaminação de muitos presos, e existe a revolta de muitos deles e as facções já estariam articulando movimentações, depois da morte do bandido Carlito do Bonde dos 40.

O problema que está ocorrendo dentro do Sistema Penitenciário do Maranhão foi a negligência da administração penitenciária quanto a uma fiscalização de todas as pessoas que adentram e saem das unidades, através da verificação da temperaturas, cuidados extremos no uso de máscaras e exames constantes, uma vez que os servidores podem perfeitamente serem condutores do vírus sem terem conhecimento e repassarem para colegas e presos, daí um grande passo para a contaminação.

Tive acesso a um áudio com informação de uma pessoa que seria advogada, ela manifesta muita preocupação com receios do crescimento da doença que pode ser espalhada para entre as unidades, uma vez que ela teria iniciado no PSL 3. Também na CCPJ do Anil dois presos já estariam isolamento, diante dos sinais efetivos de do covid 19, os quais já teriam sido submetidos a testes de avaliação. A verdade é que o caso do Sistema Penitenciário é muito grave e precisa com urgência a intervenção do Governo do Estado, antes que o problema tome providências inimagináveis.

Corretor de imóveis deve dotar Loteamento Santa Filomena de obras de água e esgoto

18/04/2020 00:00:00

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, condenou o corretor de imóveis Raimundo Gomes Filho a regularizar o Loteamento Santa Filomena, em Paço do Lumiar, no Poder Público estadual e municipal, e dotar a área de rede de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitária e outras obras de infraestrutura básica inexistentes.

O réu deverá pagar indenização por danos morais individuais no valor de R\$ 2 mil para cada proprietário de lote habitado, cuja lista deverá ser juntada aos autos no prazo de 15 dias por ele. O valor a título de indenização por dano moral individual deverá ser executado pelo titular do direito na vara competente para processar e julgar demandas individuais.

Douglas Martins determinou, ainda, que seja comunicado à BRK Ambiental Maranhão S.A. para que assuma o serviço de abastecimento de água no Loteamento Santa Filomena, inclusive, por meio da administração do poço artesiano existente no local, pelo fato de ser a concessionária responsável pela prestação do serviço público de abastecimento de água no município de Paço do Lumiar.

A sentença acolheu, parcialmente, pedidos feitos pelo Ministério Público Estadual, em Ação Civil Pública, que requereu a concessão de "tutela de urgência liminar de natureza cautelar", para condenar o corretor de imóveis a disponibilizar o poço artesiano de sua propriedade para uso dos moradores do Loteamento Santa Filomena, além de pagar indenização das perdas e danos sofridos pelos consumidores, inclusive morais, no valor de, pelos menos, R\$ 50 mil.

O MPE alegou que o réu é responsável pela criação do Loteamento Santa Filomena, que obteve aprovação no município de Paço do Lumiar e registro no 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, em 16/12/1997. No entanto, com base em representação da Associação de Moradores do Loteamento Santa Filomena, informou que o loteamento não possui a infraestrutura exigida pela Lei nº 6.766/1979. Dentre as irregularidades, faltam rede de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, sendo toda a água utilizada de um poço artesiano situado em área de propriedade particular do próprio Raimundo Gomes Filho, sem outorga para uso da água, nem monitoramento de sua qualidade.

O Ministério Público requereu, inicialmente, a concessão de "tutela provisória cautelar" para determinar ao réu a disponibilizar o poço artesiano, de sua propriedade, para os moradores daquele loteamento, e apresentar a outorga de direito de uso de recursos hídricos ou a comprovação de o poço estar cadastrado com dispensa de outorga, ou que providencie, imediatamente, sua legalização nos órgãos competentes, especialmente a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais. A tutela provisória foi concedida, nos autos, pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

Raimundo Gomes Filho juntou aos autos outorga de direito de uso da água no Loteamento Santa Filomena expedida pela Sema. No entanto, o réu, em suas manifestações no processo, reconheceu que o loteamento não foi dotado da infraestrutura adequada e justifica tal fato em "costume da época", embora a lei de parcelamento seja de 1979. Ficou comprovado que Raimundo Gomes Filho, como loteador responsável pela criação do loteamento, não promoveu todas as obras de infraestrutura básica, principalmente aquelas referentes ao esgotamento sanitário, sistema de drenagem de águas pluviais e iluminação pública.

Conforme a sentença, a responsabilidade pelo dano ambiental/urbanístico é solidária. A obrigação solidária pela reparação do dano decorre do conceito de poluidor previsto no Artigo 3º, inciso IV da Lei nº 6.938/1981, segundo o qual poluidor é a "pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental". Portanto, ressalta o juiz, "ao autor é facultado buscar a reparação do dano de um ou todos responsáveis direta ou indiretamente por ele".

"As normas que regem o parcelamento do solo, previsto na Lei nº 6.766/1979, foram instituídas para o alcance de uma função pública, impõem ao loteador a execução de determinadas obras e serviços para o fim de adequar o empreendimento à política da cidade de ordenação do solo, visando o atendimento de suas funções sociais e proporcionar habitabilidade e comodidade aos habitantes", ressaltou o juiz.

Ainda de acordo com os autos, para que seja aprovado o projeto de loteamento, este deverá contar, necessariamente, com a previsão de execução das obras de infraestrutura básica. A inexecução do projeto de loteamento ou sua execução em desconformidade com o que foi aprovado faz nascer a obrigação do loteador de regularizar o loteamento (Lei nº 6.766/1979).

O juiz deixou de acolher pedido de indenização por dano moral coletivo, por entender não merecer acolhimento. "(...) A conduta do réu não infringiu valores essenciais da sociedade, tampouco possuiu os atributos da gravidade e intolerabilidade, configurando a mera infringência à lei ou ao contrato, o que é insuficiente para a caracterização do dano moral coletivo", assegurou.

(Informações do TJ-MA)

TJ-MA suspende atividades no ponto facultativo da próxima segunda-feira (20) e no feriado de Tiradentes (21)

As unidades judiciais e administrativas da Justiça do Trabalho no Maranhão (JT-MA) vão suspender o expediente e os prazos processuais nas próximas segunda-feira (20/4) e terça (21/4), respectivamente, ponto facultativo e feriado nacional de Tiradentes. As atividades, que na sua maioria estão sendo executadas remotamente, em virtude das medidas preventivas ao contágio da Covid-19, serão retomadas na quarta-feira, 22 de abril. Nos dois dias, bem como neste fim de semana, a JT-MA manterá plantão judicial para o atendimento de medidas judiciais urgentes.

A suspensão de atividades durante os feriados e pontos facultativos está prevista no Ato Regulamentar do Gabinete da Presidência nº 12/2018, de 7 de novembro de 2018, que estabelece os feriados oficiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Maranhão) e prevê, no artigo 2º, a competência da Presidência do Tribunal para decretar ponto facultativo nos dias úteis compreendidos entre o fim de semana e os dias de feriado. Além disso, obedece também ao disposto na Portaria do Gabinete da Presidência nº 702/2019, que aprovou o Calendário Institucional do TRT-MA para 2020. O calendário institucional está disponibilizado no site do Tribunal (www.trt16.jus.br), na aba Serviços, no menu superior do site.

Plantão Judicial - o plantão judicial será divulgado oportunamente no banner eletrônico "Plantão Judicial", na parte inferior da página principal do site do Tribunal. Conforme disposto na Resolução Administrativa TRT-MA nº 167/2010, o plantão judicial, que ocorre em feriados, pontos facultativos, fins de semana e nos recessos, é para apreciação de medidas judiciais urgentes, tais como pedidos de habeas corpus e de liminares em mandados de segurança de natureza urgente, ou seja, desde que passíveis de causar danos à vida ou à liberdade de locomoção.

Trabalho remoto - por determinação do Ato Conjunto GP e GVP/CR nº 1/2020, de 23 de março deste ano, assinado pelos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Maranhão), desembargadores Américo Bedê Freire, presidente, e José Evandro de Souza, vice-presidente e corregedor, a Justiça do Trabalho no Maranhão está atuando em sistema de trabalho remoto em toda a jurisdição, e a comunicação aos magistrados, advogados, partes, membros do Ministério Público, servidores e demais auxiliares da Justiça deverá ser realizada exclusivamente por meio telefônico ou eletrônico.

Morre desembargador maranhense que estava no UDI por novo coronavírus

O desembargador aposentado Júlio Araújo Aires veio a óbito ontem, por volta das 22h, no UDI Hospital, onde esteve internado desde que sentiu os sintomas do covid-19, confirmado antes de falecer. O enterro já ocorreu e dele participaram apenas dez membros da família com o caixão lacrado.

Considerado um desembargador íntegro, Júlio Aires não chegou ao cargo de presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, mas era muito querido entre seus pares. Veja abaixo a note de pesar:

É com muito pesar que informamos o falecimento do irmão Júlio Araújo Aires, ontem às 22hs.

Agradecemos a Deus pelo exemplo de vida e honradez que o servo de Deus deixou para toda a igreja e sociedade.

“Assim voltarão os resgatados do Senhor, e virão cantando para Jerusalém e ali viverão felizes para sempre. A alegria e a felicidade os acompanharão, e não haverá mais tristeza nem choro (Isaías 35.10).

Artigo do Professor e Secretário de Direitos Humanos no Maranhão Chico Gonçalves trata sobre 'Casa, Terra e Corona Vírus'

Casa, Terra e Coronavírus

Chico Gonçalves

Embora o isolamento social seja a forma mais eficaz de prevenção ao coronavírus, nem todas as pessoas conseguem ficar sossegadas em casa, por conta das desigualdades sociais e econômicas. No Brasil, existem pessoas sem casa ou sem condições habitacionais adequadas para o isolamento. Outras precisam sair de casa para prover o sustento da família ou para cuidar de todos. E ainda milhares de famílias, em plena pandemia, vivem com medo de perder as suas casas e/ou as suas terras, de onde tiram o sustento, por conta de ações de reintegração de posse, decisões judiciais, despejos forçados.

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, através da Comissão Estadual de Prevenção e Combate a Violência no Campo e na Cidade - COECV (Lei 10.246/2015), já catalogou e analisou 645 pedidos de reintegração de posse, envolvendo milhares de famílias, na zona urbana e na zona rural do Maranhão. São conflitos que envolvem terra de trabalho e terra de moradia. Através dessa comissão, a SEDIHPOP e outras instituições têm feito um significativo esforço de mediação desses conflitos, na busca de soluções negociadas e pacíficas, com impactos positivos na redução de conflitos e mortes no campo.

Nos casos de reintegração de posse, o principal enfoque, nas redes sociais e mídias empresariais, é ação policial. É como se a questão fosse apenas policial e não consequência de decisões anteriores e a parte visível de um tipo de violência que permanece, por essa ênfase, oculta. É claro que todo abuso de autoridade policial deve ser investigado e punido. No Maranhão, a legislação estadual estabelece regras claras de como a polícia deve proceder no cumprimento dessas decisões (Decreto 31.048/2015). E esse decreto produziu efeitos positivos. O problema é invisibilidade da origem e da forma da violência.

Em processos de reintegração de posse, a Polícia Militar, que integra o Poder Executivo, acompanha o Oficial de Justiça, a quem cabe executar a decisão do juiz, nos termos do mandado judicial, portanto, em ordem do Poder Judiciário. Ocorre que a maioria significativa dessas ordens judiciais trata de decisões liminares (no Maranhão, de 2015 a 2019, 80% dos casos, segundo o relatório da COECV/2019 - disponível no link <https://sedihpop.ma.gov.br/files/2020/04/RELAT%C3%93RIO-COECV.pdf>); o juiz não chega a julgar o mérito da questão, ou seja, quem tem ou não razão no dissídio.

Os juízes, na maioria das vezes, não consideram o contexto social e o cotejo dos documentos, aqui entendido em sentido antropológico. Vale apenas o que está escrito, sem considerar tempo de ocupação, cemitérios, igrejas, plantações e outras indicações de posse, ou ainda títulos de propriedade de procedência de origem duvidosa, em vários casos, discutidos e contestados nos processos. Assim, famílias de posses antigas são expulsas de suas terras, de suas casas, sem nenhum direito, como se fossem criminosas. Ou, famílias, sem casa, que ocupam terras ociosas, sem uso social, são classificadas de invasoras, criminalizadas.

Outro aspecto que vem sendo ignorado por setores do Judiciário na solução de conflitos fundiários que envolvem uma coletividade é o poder e o dever de valorizar a mediação entre as partes, viabilizar um espaço de discussão dos interesses e das capacidades de cada uma para, então, trilhar a construção de uma solução pacífica para o conflito. O deferimento de liminares para despejar comunidades consolidadas, sem qualquer tipo de tentativa de composição de solução amistosa, afronta o próprio ideal de Justiça consagrado na Constituição Federal. Como tem demonstrado a COECV, essas mediações são viáveis, necessárias e justas.

3ª Câmara Criminal divulga pautas para sessão virtual e por videoconferência

17/04/2020 17:07:22

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) divulgou as pautas de julgamento de processos físicos e eletrônicos que deverão ser apreciados em sessão por [videoconferência](#) e [virtual](#), a partir da próxima segunda-feira (20). A câmara colegiada é composta pelos desembargadores Froz Sobrinho (presidente), Tyrone Silva e Josemar Lopes.

VIDEOCONFERÊNCIA

A sessão por videoconferência acontece na próxima segunda-feira (20), às 9h. Deverão ser julgados doze processos, entre embargos de declaração, medidas cautelares e agravos internos.

A sala de videoconferência poderá ser acessada pelos advogados neste endereço eletrônico: vc.tjma.jus.br/3criminalisolada. Nas sessões de julgamento com participação por videoconferência será observada a ordem de trabalho prevista no Regimento Interno do TJMA.

A realização de sessões por videoconferência do Poder Judiciário do Maranhão é regulamentada pela [Resolução nº 222020](#), que permite o uso da ferramenta online, em face da excepcionalidade gerada pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e pela [Portaria DG nº 22020](#), na qual os interessados podem conhecer os programas para computadores e aplicativos para dispositivos móveis necessários, além dos procedimentos para pedido de sustentação oral e participação da sessão.

SESSÃO VIRTUAL

A sessão virtual da 3ª Câmara Criminal terá início também na segunda-feira (20), às 15h, com término no dia 27 de abril, às 14h59. Entre os 36 itens da pauta virtual, estão habeas corpus, conflitos de jurisdição, agravo de execução penal, entre outros.

As sessões virtuais ocorrem nos processos distribuídos por meio do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), sem a necessidade da presença física dos desembargadores em sala de sessão durante o julgamento.

Desde o dia 25 de março, as sessões de julgamento virtual e presencial, no Plenário, Câmaras e Seção foram disciplinadas pelo [Ato da Presidência nº 62020](#), assinado pelo desembargador Joaquim Figueiredo, com prazo definido no documento até o dia 30 de abril.

POSTLINK%%

TJMA está entre os 20 tribunais com mais movimentos e despachos durante período de pandemia

18/04/2020 07:01:17

O levantamento mais recente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre a produtividade semanal do Poder Judiciário no regime de teletrabalho, em razão da pandemia provocada pela doença Covid-19, aponta o Tribunal de Justiça do Maranhão entre os 20 mais bem posicionados, dentre os 62 de todas as instâncias do Brasil que tiveram seus dados registrados, nos itens de movimentos e despachos.

Os dados coletados em quatro semanas, desde o dia 16 de março, e atualizados até a noite desta quinta-feira (16) colocam o TJMA em 18º lugar no total de movimentos realizados, com 872.008 movimentações, dentre 73.898.937 de movimentos realizados no último período semanal no Brasil. O Tribunal maranhense também ocupa a 19ª posição em despachos, com um número de 74.735, na semana, de um total de 4.890.457.

Em outros dois itens, o TJMA está muito próximo dos 20 primeiros colocados dentre os 62 tribunais do Brasil. Ele ocupa a 21ª posição em sentenças e acórdãos, com 31.097, de um total nacional de 1.871.322. E no total de decisões, o Tribunal de Justiça do Maranhão é o 23º colocado, com 30.714 decisões, de 3.089.437, em todo o território nacional.

Por fim, o Tribunal é o 35º colocado em recursos utilizados pelo Poder Judiciário no combate à pandemia da doença Covid-19, provocada pelo novo coronavírus.

POSTLINK%%

1º Centro de Solução de Conflitos do TJMA realiza audiências por videoconferência

18/04/2020 01:28:07

Na tentativa de possibilitar a formalização de acordos entre partes interessadas por meio de audiência de conciliação - ainda que em tempos de isolamento social, em virtude da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (Covid-19) - o 1º Centro de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado no Fórum de São Luís (Calhau), disponibiliza aos usuários sessões por videoconferência.

Durante esse período, já foram realizadas seis audiências entre demandas cíveis e de família, em que os usuários evitaram entrar com processo judicial e preferiram solucionar a questão de maneira consensual e simples. Para agendarem a sessão, as partes apenas se comunicaram com o 1º Cejusc por e-mail, enviando a documentação necessária e informando os números de telefone com acesso à internet para a realização da audiência virtual.

Várias demandas podem ser resolvidas por meio das audiências de conciliação por videoconferência, tais como questões de família (pensão alimentícia, divórcio, guarda), cíveis, relações de consumo, dentre outras, inclusive com apoio da Defensoria Pública, do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão.

O assunto é regulamentado pelo Ato da Presidência nº 32020 e pela Portaria Conjunta nº 14-2020 - assinada pelo presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, e pelo corregedor-geral de Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva - além de seguir diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Os documentos dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus.

O objetivo das sessões de conciliação por videoconferência, neste período, é evitar o deslocamento desnecessário das partes até os Centros de Solução de Conflitos, por conta da pandemia, além de possibilitar a composição de acordo por meios virtuais. O procedimento de sessões de conciliação por videoconferência também é pautado na Portaria nº 1082/2018 do TJMA, na Resolução CNJ nº 105/2010.

O juiz coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, Alexandre Abreu, destaca que as audiências de conciliação e mediação por meio digital estão previstas no § 7º, do artigo 334 do CPC, e artigo 46 da Lei 13.140 (Lei das Mediações), e que tanto o Núcleo como o Judiciário em geral têm buscado implementar medidas eficazes para garantir que os direitos dos cidadãos sejam atendidos, nesse momento, ainda que em regime especial.

CONTINUE LENDO EM

Desembargadora Maria das Graças Duarte Mendes é a plantonista de 2º Grau neste fim de semana

18/04/2020 04:44:13

A desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes é a plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta sexta-feira (17) até domingo (19), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Sílvio R. P. Soares e Lilah de M. Barreto. O telefone celular disponibilizado para contato no 2º Grau é o (98) 98815-8344. O serviço funciona em regime de sobreaviso.

A partir da segunda-feira, no período de 20 a 26 de abril, o desembargador Guerreiro Júnior é que responderá pelo Plantão Judicial de 2ª Instância. A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no Portal do Judiciário, em "[Plantão de 2º Grau](#)".

SÃO LUÍS - No 1º Grau - Comarca da Ilha - as juízas Lívia Maria da Graça Costa Aguiar (10º Juizado Cível de São Luís) e Maria da Conceição Privado Rêgo (auxiliar de entrância final), respondem, respectivamente, pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís. Quem auxilia as magistradas no plantão deste final de semana são as servidoras Camila Tavares (10º Juizado Cível de São Luís) e Suellen Araújo (1ª Vara de Paço do Lumiar).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com as servidoras plantonistas pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal). O plantão funciona para recebimento somente de demandas urgentes. Mais informações sobre o Plantão de 1º Grau, clique [AQUI](#).

Já o plantão para registro de óbito, sob a competência dos cartórios, deve ser acionado pelo telefone (98) 98112-2794.

POSTLINK%%